PARANA

CAMARA MUNICIPAL	DE	PIRAQUARA
Nota de Empenho		

Data: Nº do empenho: 13/03/2017

59/17

Ordinário Processo:

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30 Município: Piraquara

Órgão:

Unidade:

Funcional:

Elemento:

01

01.01

01.031.0001

Projeto/Atividade: 2.001

3.3.90.36.00.00.00.00.1001

- CÂMARA MUNICIPAL

- CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA

0 - Sem detalhamento das destinações de recursos Cód Detalham:

Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:

005-062-799/60

Suplementações: Anulações:

Total (A):

10.000,00 0,00

0,00

10.000,00

Empenhos anteriores :

Valor do empenho:

200,00 0,00 405,00

Total (B):

Saldo (A-B):

Valor Anulado:

9.595,00

UF: PR

205,00

Credor: Endereço:

C.P.F.:

Banco:

651

REGINALDO ALVES DA COSTA

Cidade: Piraquara Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

Fone: 4135898100

Especificação: 1

REFERENTE A SOLICITANDO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE INSTALADA NA CÂMARĂ, FOI FEITO CONTATO COM ALGUNS PROFISSIONAIS E EMPRESAS E O DE MENOR VALOR FOI COM O PROFISSIONAL GILSON VIDAL, CPF 031.445.049-12. CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO COORDENAÇÃO DE DIRETORIA DE POLÍCIA INTERNA E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO № 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos :

Ordinário

Total geral:

200,00

Fica empenhada a importância de 200,00 (duzentos reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação:

Contrato:

Outras Modalidades/Não Aplicável

Número:

Data:

Data:

Data:

DIRETOR FINANCEIRO

REGINALDO ALVES DA

LEONEL DE BARROS CASTRO

PRESIDENTE

SÉRGIO DO NASCIMENTO

EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 13/03/2017

Responsável

FONTE: Prefeitura Municipal de Piraquara



Mem. Interno 003/2017

Em 06 de março de 2017.

Ao Sr. Diretor Administrativo Valdeci Ferreira Costa

Assunto: Pronto pagamento para conserto do elevador.

Venho através deste solicitar que seja contratada uma empresa ou um profissional qualificado para a manutenção na plataforma elevatória para PNE instalada na Câmara, essa plataforma está desnivelada em cerca de 20 cm e não está funcionando os comandos no painel interno. Foi realizada um a inspeção visual no equipamento para verificar se existe alguma anomalia que seja de fácil solução, porém nada foi encontrado, dessa forma se faz necessário a contratação de um técnico especializado para realizar uma inspeção mais detalhada afim de resolver o problema.

Atenciosamente,

GÉRSON GOMES VELOSO

Coordenador da Diretoria de Polícia Interna Portaria nº 060/2017



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PORTARIA N.º 060/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gerson Gomes Veloso, portador do RG n.º 59091093 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.449-89 na função gratificada de Coordenador da Diretoria de Policia Interna.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal do servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de março 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Publicado por: Sandra de Paula Soares Código Identificador:7EBB8825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Paraná no dia 03/03/2017. Edição 1204 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Mem. Interno ADM

Em 06 de março de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Leonel de Barros Castro

Assunto: Pronto pagamento para conserto do elevador.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno n. 001/2017 da Coordenação de Diretoria de Polícia Interna, solicitando a contratação de profissional ou empresa para realizar a manutenção na plataforma elevatória para PNE instalada na Câmara, foi feito contato com alguns profissionais e empresas e o de menor valor foi com o Profissional GILSON VIDAL, CPF 031.445.049-12 que solicitou a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a realização do reparo, peço a liberação do valor, na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Sem mais para o momento,

VALDECI FÉRREIRA COSTA
Diretor da Diretoria Administrativa
Portaria nº 028/2017



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PORTARIA N.º 028/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdeci Ferreira Costa, portador do RG $n.^\circ$ 4954223-2 PR e inscrito no CPF sob $n.^\circ$ 778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO Presidente

> Publicado por: Sandra de Paula Soares Código Identificador:3E8DC21C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Mem. Interno PRES

Em 07 de março de 2017.

Ao Sr. Diretor da Diretoria Financeira Reginaldo Alves da Costa

Assunto: Pronto pagamento para conserto do elevador.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno da Diretoria Administrativa e Memorando Interno nº 001/2017 da Coordenação de Diretoria de Polícia Interna e ao Memorando da Administração, ambos datados de 06 de março de 2017, que solicita a realização de manutenção na Plataforma Elevatória para PNE que se encontra parada e desnivelada, autorizo a liberação do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), junto ao profissional GILSON VIDAL, CPF/MF nº 031.445.049-12, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Atenciosamente,

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAOUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º -Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964.
- Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento
- Art. 3º -Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.
- Art. 4" -Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
- I despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II despesas com material de consumo;
- III despesas com serviços de terceiros.
- Art. 5º -Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:
- I serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/ hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura; II – aquisição de cargas de gás;

- III custas judiciais e despesas com cartórios;
 IV outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

- Art. 6º -As requisições de adiantamentos serão feitas através de oficio dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.
- Art. 7º Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.
- Art. 8º -Dos oficios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações: I-Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme
- III identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III dotação orçamentária a ser onerada; IV rubrica especificada
- Art. 9° O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):
- I Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
 II Não se enquadra nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

- Art. 10° O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado atamente, depois de constatada a necessidade dos serviços
- Art. 11 Nenhum pagamento poderà ser efetuado fora do período de
- Art. 12 Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

- Art. 13 O oficio requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.
- Art. 14. Os processos de adjantamentos terão sempre andamento
- Art. 15 Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - recibo do qual constem:
a)em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;

b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

 $\S~1^{\rm o}$ - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art.20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I – oficio, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o establecido no Art. 8°,
III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e

data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

IV - cópia da Nota de Empenho;

V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III.
VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:

a)Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

b)A finalidade da despesa:

c)O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES Presidente

> Publicado por: Fábio Eduardo Beetz Zielonka Código Identificador:79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Financeira

Memorando Interno - nº 003/2017 Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, 07 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.ª, datado de 06 de março de 2017, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.623/2016 - LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.663/2016 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

0101 - Câmara Municipal de Piraquara

0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara

Rubrica	Fonte	Descrição		Valor	
3.3.90.36.00.00	01 001	014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	ı Física	
3.3.90.36.96.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros P.F Pagamento Antecipado			200,00
			Total	R\$	200,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Reginaldo Alves da Costa Diretor da Diretoria Financeira Portaria N.º 027/2017

Aο Excelentíssimo Senhor Vereador Leonel de Barros Castro Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR N/EDIFÍCIO



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PORTARIA N.º 027/2017

Portaria N.º 027/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal $N.^\circ$ 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Nomear REGINALDO ALVES DA COSTA, portador do RG n.º 6214455-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.062.799-60, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO Presidente

Publicado por: Sandra de Paula Soares Código Identificador:6CDECA4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ANEXO I

Memorando 003/2017

Piraquara, 13 de março de 2017.

Ao Setor de Contabilidade Câmara Municipal de Piraguara – Paraná

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 059/2017.

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa Diretor da Diretoria Financeira Portaria N.º 027/2017

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento entregue em 13, de março de 2017.

Servidor: Reginaldo Alves da Costa - Diretor da Diretoria Contábil e Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO		RES
1- Valor recebido	R\$	200,00
2- Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	200,00
 Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação. 	R\$	0,00

Reginaldo Alves da Costa Diretor da Diretoria Financeira Portaria N.º 027/2017

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

Interessado: GILSON VIDAL, CPF 031.445.0	49-12
--	-------

Valor do Adiantamento: Duzentos reais - R\$ 200,00

Dotação indicada: 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF -

PAGAMENTO ANTEC.

Código reduzido: 014 Justificativa nº. Sem Processo Administrativo -

Depto. Contábil Financeiro

Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução

nº 002/2014.

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
13/03/2017	Referente a solicitando para contratação de profissional ou empresa para realizar a manutenção na plataforma elevatória para PNE instalada na Câmara, foi feito contato com alguns profissionais e empresas e o de menor valor foi com o Profissional GILSON VIDAL, CPF 031.445.049-12. Conforme solicitação do Diretor Administrativo do Coordenação de Diretoria de Polícia Interna e autorização do Sr. Presidente, conforme pronto pagamento, através da resolução nº 002/2014 "dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas", publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 30/05/2014. Edição 0506.	Deposito 34645584	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Reginaldo Alves da Costa

Diretor da Diretoria Financeira Portaria N.º 027/2017



Conta para depósito Elevador

De: Câmara Municipal de Piraquara 🏝

Para: contabilidade@camarapiraquara.pr.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Conta para depósito Elevador

Data: 13/03/2017 13:12

Segue a conta para deposito do reparo do elevador.

Gilson Vidal 031.445.049-12 SANTANDER AG 1467 C/c 010171899

Fábio Zielonka Compras e Licitações

Fone: (41) 3589-8131 Fax: (41) 3589-8111



Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Conta origem:

3866 / 006 / 00000016-3

Conta destino:

3866 / 013 / 00010513-8

Nome destinatário:

REGINALDO ALVES DA COSTA

Valor:

R\$ 200,00

Identificação da operação:

REEMB PRONTO PGTO 59/2017

Data de débito:

14/03/2017

Data/hora da operação:

14/03/2017 09:33:10

Código da operação:

34645584

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:

REGINALDO ALVES DA COSTA

Conta origem:

3866 / 013 / 00010513-8

Conta destino:

1467/1017189-9

Tipo:

DOC E

Banco:

033-BANCO SANTANDER S.A.

Finalidade:

01-Crédito em Conta Corrente

Nome destinatário:

GILSON VIDAL

CPF/CNPJ destinatário:

031.445.049-12

Valor a ser transferido:

R\$ 200,00

Tarifa de emissão de DOC:

R\$ 0,00

Valor total a ser debitado:

R\$ 200,00

Identificação da operação:

PRONTO PGTO 59/2017

Data de débito:

14/03/2017

Data/hora da operação:

14/03/2017 09:29:49

Código da operação:

00016433

Chave de segurança: P687G9ET97GSPTA1

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104